

CÓDIGO DE CONDUTA



SUMÁRIO

1.	Âmbito de Aplicação do Código de Ética e Contuda	4
1.1.	Âmbito do Código	4
1.2.	Abrangência	4
1.3.	Obrigações de Conhecer e Cumprir o Código	4
1.4.	Controle de Aplicação do Código	4
2.	Missão, Visão, Valores e Princípios do CTM	5
2.1.	Missão	5
2.2.	Valores	5
2.3.	Visão	5
2.4.	Princípios	5
3.	Compromisso	6
3.1.	Integração, participação e valorização	6
3.2.	Satisfação do cliente e modicidade tarifária	6
3.3.	Qualidade e produtividade	6
3.4.	Responsabilidade social e ambiental	6
4.	Postura da CTM perante o Público de Relacionamento	6
4.1.	Empregados	6
4.2.	Sindicatos	6
4.3.	Gestão Participativa	7
4.4.	Compromisso com o Desenvolvimento Infantil.	7
4.5.	Estagiários, Jovens Aprendizizes e Prestadores de Serviços	7
4.6.	Política do CTM de Remuneração, Carreira e Desenvolvimento Profissional	7
4.7.	Saúde, Segurança e Condições de Trabalho	7
4.8.	Preparação para a Aposentadoria	7
5.	Postura do CTM perante os Fornecedores	8
5.1.	Relação com seus Fornecedores	8
5.2.	Trabalho Forçado ou Análogo ao Escravo e Infantil na Cadeia Produtiva	8
5.3.	Avaliação e Apoio ao Desenvolvimento de Fornecedores	8
6.	Postura do CTM perante os usuários	8
6.1.	Comunicação Comercial	8
6.2.	Excelência do Atendimento	8
6.3.	Gerenciamento dos produtos e serviços	9
7.	Postura do CTM perante o Meio Ambiente	9
7.1.	Responsabilidade Ambiental	9
7.2.	Educação Ambiental	9
7.3.	Desempenho Ambiental	9

8.	Postura do CTM perante a Comunidade e a Sociedade	10
8.1.	Gerenciamento do Impacto das Atividades	10
8.2.	Organizações Locais	10
8.3.	Investimento Social	10
8.4.	Responsabilidade Social	10
8.5.	Compromisso com o futuro das crianças e adolescentes	10
9.	Postura do CTM perante os Governos	10
10.	Postura do CTM nas Relações de Trabalho	11
10.1	Deveres do CTM nas relações de trabalho	11
10.2	Deveres dos empregados, dirigentes e demais colaboradores nas relações de trabalho	12
10.3	Vedações aos empregados, dirigentes e demais colaboradores	13
		14
11.	As Condutas Anticorrupção	15
12.	O Comitê de Ética e Conduta	15

1. Âmbito de Aplicação do Código de Ética e Conduta

1.1. Âmbito do Código

O Código de Ética e Conduta (doravante, “Código”), elemento central da Governança de Compliance - área responsável pela verificação do cumprimento das normas - contém o rol de princípios éticos e normas de conduta que devem reger a atuação de todos os colaboradores do Consórcio Metropolitano de Transportes - CTM.

1.2. Abrangência

O presente Código aplica-se aos dirigentes, empregados, comissionados, cedidos, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes do CTM, e aqueles que exerçam mandato, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo. Também se aplicam aos presentes padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade aos terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e consorciados do CTM. Ressalta-se que o Código não se confunde com as normas disciplinares de qualquer regime de trabalho. Enquanto o primeiro cuida dos valores éticos e morais, as normas disciplinares determinam como devem ser as relações entre os dirigentes, os empregados, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e o CTM.

1.3. Obrigação de conhecer e cumprir o Código

Todos os colaboradores do CTM têm a obrigação de conhecer e cumprir o Código e de colaborar para facilitar sua implementação, incluindo a comunicação ao Comitê de Ética e Conduta, de qualquer descumprimento deste, ou fato que possa se assemelhar a tanto, do qual tiverem conhecimento, e estão obrigados a participar de todas as ações de treinamento às quais forem convocados para o adequado conhecimento do Código. Sendo a ética e a moral os pilares que sustentam a atuação e as relações do CTM, o conhecimento e a aplicação deste Código são fatores fundamentais para a consolidação dos objetivos organizacionais.

1.4. Controle da aplicação do Código

A Unidade de Controle Interno zelar pela correta comunicação do Código a todos os colaboradores e às pessoas que, por qualquer circunstância mencionada no item 1.2, devam estar sujeitas às normas deste. A Unidade de Controle Interno informará periodicamente ao Comitê de Ética e Conduta a respeito do acompanhamento e cumprimento da aplicação do Código. As comunicações e consultas dos colaboradores referentes ao presente Código deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética e Conduta.

2. Missão, Visão, Valores e Princípios do CTM

2.1. Missão

Ofertar a todos usuários um transporte público acessível e de qualidade, na Região Metropolitana do Recife, por meio da melhoria contínua da gestão.

2.2. Valores

Ética e disciplina agindo com integridade, responsabilidade, profissionalismo, proatividade e transparência, valorizando as pessoas pelo trabalho da equipe com foco no cliente, promovendo uma gestão transparente e participativa com compromisso em resultados.

2.3 Visão

Ser reconhecido na sociedade pela gestão de um serviço de transporte público de qualidade.

2.4 Princípios

2.4.1 Focar sempre nas estratégias voltadas para a satisfação do público alvo, através da busca constante da excelência na prestação de serviços;

2.4.2 Empregar uma conduta proativa que, sintonizada com a estratégia do CTM, induza ao alcance da missão e superação dos resultados esperados, com responsabilidade social e ambiental;

2.4.3 Agregar valor aos empregados e aos demais públicos de relacionamento do CTM, cultivando princípios éticos e humanos na busca da conciliação e do desenvolvimento individual e corporativo, promovendo a diversidade com equidade, sem qualquer tipo de favorecimento ou discriminação, e repudiando qualquer forma de trabalho infantil ou escravo;

2.4.4 Difundir, de forma clara e acessível, os princípios, políticas e critérios que geram os processos decisórios da organização;

2.4.5 Conduzir os negócios do CTM de maneira responsável, com desenvolvimento social e ambiental, ouvindo e incorporando os interesses da sociedade, do governo, e dos empregados.

2.4.6 Enfrentar situações e mudanças sem atitudes preconcebidas ou rígidas, demonstrando disposição, interesse e abertura para entender as situações e adotar, ou não, novas posições, circunscritas aos limites legais;

2.4.7 Respeitar e fortalecer a imagem do CTM como empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de Abril de 2005 regulamentada pelo Decreto 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, Lei Estadual n.º 13.235, de 24 de maio de 2007, da Lei Municipal do Recife n.º 17.360, de 10 de outubro de 2007, e da Lei Municipal de Olinda n.º 5.553, de 04 de julho de 2007, sob a

forma de sociedade limitada bem como seu processo de desenvolvimento interno, contribuindo para o fortalecimento da sociedade;

2.4.8 Promover a integração e a parceria constante entre colaboradores;

2.4.9 Comprometer-se com a excelência dos serviços ofertados, buscando agregar a satisfação da população e a realização plena da missão do CTM.

3. Compromisso

Desenvolver suas atividades de acordo com a missão, visão, valores e princípios do código de ética da empresa e com foco em resultados.

3.1 Integração, participação e valorização

Valorizar o capital humano, num ambiente cooperativo, harmônico e saudável.

3.2 Satisfação do cliente e modicidade tarifária

Prestar um serviço com qualidade e menor custo.

3.3 Qualidade e produtividade

Promover a melhoria contínua e a modernização dos serviços prestados.

3.4 Responsabilidade social e ambiental

Estar consciente do valor social dos serviços prestados e interagir com a sociedade, incentivando a adoção de práticas construtivas de respeito, preservação e conservação dos recursos naturais.

4. Postura da CTM perante o Público de Relacionamento

4.1. Empregados

Manterá com seus colaboradores relacionamentos pautados no respeito e no cumprimento da legislação dos contratos, acordos trabalhistas e normas internas, oferecendo sempre condições de progresso profissional e harmonia no ambiente de trabalho.

4.2. Sindicatos

Manterá relação de honestidade, respeito, transparência e ética com os Sindicatos, buscando relações harmoniosas.

4.3. Gestão Participativa

Promoverá a participação de empregados com o objetivo de agregar novos aprendizados e conhecimentos visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Disponibilizará informações sobre o CTM aos empregados, respeitando os níveis de delegação, responsabilidade e hierarquia.

Desenvolverá processo estruturado de discussão e análise das informações fornecidas como forma de subsidiar a gestão de riscos e oportunidades nas decisões estratégicas.

4.4. Compromisso com o Desenvolvimento Infantil

Cumprirá a legislação de proteção à maternidade, amamentação, paternidade, contribuindo para a inclusão dos filhos de empregados na escola.

Concederá aos seus empregados que tenham filho(a) e dependente com deficiência física e/ou intelectual, declaradamente incapacitado de prover a sua própria subsistência, atestado por laudo médico, o auxílio referido em acordo coletivo de trabalho.

4.5. Estagiários, Jovens Aprendizizes e Prestadores de Serviços

Observará o cumprimento da legislação vigente em contratos de prestação de serviços.

4.6. Política do CTM de Remuneração, Carreira e Desenvolvimento Profissional

Manterá o Plano de Cargos, Carreira e Salários visando ao desenvolvimento dos seus empregados públicos, possibilitando suas respectivas, ascensões profissionais com produtividade focada em resultados.

Buscará o aprimoramento das competências dos empregados, através de programas direcionados ao desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.

Dará aos empregados igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional, de forma a qualificar seu trabalho e contribuir para o seu processo de ascensão profissional que será baseado no mérito, no desempenho e na competência.

4.7. Saúde, Segurança e Condições de Trabalho

Proporcionará um ambiente de trabalho digno, sadio e seguro aos seus empregados, observando o cumprimento da legislação e normas internas relativas à saúde, medicina e segurança do trabalho.

4.8. Preparação para a Aposentadoria

Viabilizar programas de preparação e incentivo à aposentadoria, contribuindo para a manutenção da qualidade de vida de seus empregados.

5. Postura do CTM perante os Fornecedores

5.1. Relação com seus Fornecedores

Manterá relacionamento com fornecedores pautado na transparência e honestidade, sempre alinhado com a política e estratégia do CTM, dando ênfase em construir um resultado satisfatório em conjunto.

5.2. Trabalho Forçado ou Análogo ao Escravo e Infantil na Cadeia Produtiva

Zelará pelos direitos humanos e trabalhistas, exigindo no seu processo de contratação que as contratadas e prestadores de serviços comprovem a regularidade legal quanto ao desempenho de suas atividades empresariais, apoiando a sociedade no combate ao trabalho escravo e infantil em sua cadeia produtiva.

5.3. Avaliação e Apoio ao Desenvolvimento de Fornecedores

Promoverá a avaliação dos fornecedores definindo as relações adequadas de gestão que devem ser seguidas, vinculando à missão e à visão do CTM.

Os resultados da avaliação dos fornecedores e operadores do STPP/RMR devem configurar-se como um estímulo à melhoria contínua da qualidade do fornecimento e, conseqüentemente, à satisfação dos clientes do CTM.

6. Postura do CTM perante os usuários

6.1. Comunicação Comercial

Promoverá a comunicação de forma clara e objetiva, buscando transparência no relacionamento com os usuários.

Desenvolverá ações publicitárias em conformidade com os valores e princípios do CTM, não expondo quaisquer indivíduos a situações preconceituosas, constrangedoras, desrespeitosas ou de risco.

Proporcionará condições para que o usuário apresente denúncia de irregularidade porventura ocorrida, assegurando-lhe sigilo de sua identidade e apuração dos fatos bem como que o teor do que foi denunciado será objeto de apuração isenta de tendência ou corporativismo.

Fornecerá informações precisas e claras aos usuários sobre cada situação pleiteada, assegurando condições para que os mesmos se sintam valorizados.

6.2. Excelência do Atendimento

Disponibilizará aos usuários do STPP, serviços de atendimento através de canais múltiplos de comunicação, preparados para atender com excelência.

a) Central de Atendimento ao Usuário

Disponível por uma central telefônica de acesso gratuito (0800) e número de “whatsapp”, que prestará informações e receberá reclamações dos serviços operacionais prestados aos usuários de todo o Sistema de Transporte Público de Passageiro.

b) Ouvidoria

Disponível por meio de atendimento presencial, e-mail, telefone e sistema eletrônico integrado à Ouvidoria Geral do Estado de Pernambuco; que receberá sugestões, solicitações, reclamações, denúncias e elogios, referentes tanto à prestação do serviço de transporte, como também dos setores administrativos e dos agentes públicos da empresa, observando as determinações legais no que se refere ao sigilo de dados pessoais.

A Ouvidoria do CTM será canal permanente disponível ao seu público interno e externo, garantindo aos seus usuários o direito de resposta às manifestações dentro do prazo legal e de forma objetiva. A Ouvidoria do CTM também será o canal de entrada dos requerimentos e solicitações realizados com base na Lei de Acesso à Informação.

6.3. Gerenciamento dos produtos e serviços

Disponibilizará, para os usuários, informações atualizadas que comprovem a qualidade dos produtos e serviços.

7. Postura do CTM perante o Meio Ambiente

7.1. Responsabilidade Ambiental

Buscará, no desenvolvimento de suas atividades em saneamento básico, a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da população, tendo como compromisso compatibilizar suas atividades dentro dos princípios do desenvolvimento sustentável, definindo indicadores de impactos do meio ambiente para o acompanhamento e avaliação dos projetos a serem implementados.

7.2. Educação Ambiental

Promoverá, sistematicamente, programa de educação ambiental e sanitária, junto ao público interno e externo, visando à sustentabilidade ambiental, saúde e qualidade de vida da população.

7.3. Desempenho Ambiental

Buscará o aprimoramento contínuo dos seus processos, produtos e serviços, adotando princípios de prevenção da poluição, reduzindo os impactos ambientais e a geração de resíduos.

O CTM incentivará uma adequada Gestão Ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental do planeta.

8. Postura do CTM perante a Comunidade e a Sociedade

8.1. Gerenciamento do Impacto das Atividades

Manterá relacionamento com a comunidade e suas lideranças para analisar e monitorar os impactos causados por suas atividades.

8.2. Organizações Locais

Atuará em parceria com entidades locais, proporcionando a participação no acompanhamento dos projetos em execução, a fim de contribuir para o desenvolvimento local e satisfação dos usuários quanto à prestação dos serviços.

8.3. Investimento Social

Apoiará ações sociais na comunidade, em especial as relacionadas com o STPP/RMR.

8.4. Responsabilidade Social

Buscará envolver organizações e/ou lideranças locais no desempenho e na implementação de projetos socialmente responsáveis com foco na sustentabilidade, divulgando-os internamente e estimulando a participação dos seus colaboradores.

8.5. Compromisso com o futuro das crianças e adolescentes

Desenvolverá programa para contratação de aprendizes, oferecendo boas condições de trabalho, aprendizado e desenvolvimento profissional e pessoal com acompanhamento, avaliação e orientação, em atendimento aos dispositivos legais.

9. Postura do CTM perante os Governos

9.1 Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

9.2 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de relacionamento de forma transparente, respeitosa e construtiva;

9.3 Cumprir as diretrizes governamentais atuando como parceira efetiva dos governos na implementação de políticas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do país;

9.4 Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

9.5 Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

9.6 Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus empregados, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais.

10. Postura do CTM nas Relações de Trabalho

Avaliar periodicamente o desempenho dos operadores do STPP/RMR, a partir de padrões previamente qualificados.

10.1 Deveres do CTM nas relações de trabalho:

- Interagir constantemente com os colaboradores e fornecedores;
- Atuar de forma transparente, clara e precisa em todas as relações profissionais;
- Pautar suas ações na observância de valores como honestidade, dignidade, respeito, justiça, zelo e fidelidade ao interesse público;
- Atuar responsabilmente respeitando a legislação vigente;
- Atuar na melhoria constante da qualidade dos seus serviços, com ênfase na responsabilidade social, respeito ao meio ambiente e em equilíbrio com as comunidades;
- Adotar práticas de gestão, visando ao fortalecimento da motivação, satisfação e ao comprometimento de seus empregados;
- Combater todas as formas de suborno, corrupção, propina e tráfico de influência na relação entre dirigentes, empregados, fornecedores e demais públicos de relacionamento, mantendo procedimentos formais de controle, punição e auditoria;
- Estimular a criação e implementação de desenvolvimento de pesquisa e tecnologia, interagindo ativamente com a comunidade.
- Participar, ativamente, de processos de elaboração de projetos de interesse público e de caráter socioambiental, envolvendo a alta direção na articulação, fortalecimento e viabilização dessas propostas;

- Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões.

10.2 Deveres dos empregados, dirigentes e demais colaboradores nas relações de trabalho:

- Conhecer, divulgar e informar o presente Código entre todos os colaboradores, estimulando o seu integral cumprimento;
- Abster-se de auferir vantagens, favores ou presentes de qualquer natureza que caracterizem favorecimento ou possam influenciar ou facilitar negócios, decisões ou beneficiar terceiros;
- Dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses do CTM, evitando quaisquer atividades que possam vir a comprometê-los;
- Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares em vigor, como também das normas internas emanadas pelo CTM, preservando o sigilo sobre os assuntos de interesse do CTM, dos seus fornecedores e demais públicos de relacionamento, eximindo-se de fornecer e divulgar, sob qualquer forma, informações de uso interno, salvo com expressa autorização;
- Agir com probidade, retidão, lealdade, justiça, integridade, agilidade e respeito para com o CTM, colaboradores e sociedade;
- Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos recursos materiais e patrimoniais do CTM que lhes forem confiados;
- Abster-se de adotar procedimento que possa ser caracterizado, de qualquer forma, como assédio, seja físico, moral, psicológico ou sexual;
- Comunicar ao Comitê de Ética e Conduta, se de seu conhecimento, ocorrências caracterizadas como descumprimento do presente Código;
- Manter-se atualizados e em observância às políticas, normas internas, avanços tecnológicos e técnicos, para melhorar o exercício de suas atribuições e responsabilidades;
- Comunicar, de imediato, toda e qualquer irregularidade ou ato ilícito de que tenha conhecimento, em prol do interesse público, à sua chefia ou às autoridades competentes, de acordo com os procedimentos do CTM, assegurando-lhes o sigilo de sua identidade, sob pena de incorrer em violação ao presente Instrumento;
- Combater todas as formas de suborno, corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle, punição e auditoria.
- Guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento como consequência do exercício de sua atividade profissional, sejam esses provenientes ou digam respeito aos usuários, empresas operadoras, contratados, ao CTM, a outros empregados, dirigentes e colaboradores ou a qualquer outro terceiro.

- Utilizar dados ou informações apenas para o desempenho de sua atividade profissional no CTM, e não disponibilizar tais dados ou informações senão a aqueles outros profissionais que precisem ter conhecimento desses para a mesma finalidade e se abster de usar tais dados em benefício próprio;
- Os dados e informações relativos a cadastros de usuários, contratados, situações financeiras, demonstrações financeiras, negócios e, de forma geral, que venham a ser conhecidos pelo CTM, devem ser tratados em caráter de confidencialidade e somente serão disponibilizados a terceiros alheios ao CTM com autorização expressa do cliente e/ou de acordo com os procedimentos legalmente regulados;
- As informações sobre os empregados, dirigentes e colaboradores, especialmente remunerações, avaliações e exames médicos, serão protegidas com os mesmos padrões que as informações dos usuários.
- O presente dever de sigilo, mencionado nos itens anteriores, será válido inclusive após deligamento do CTM, sendo entendido sem prejuízo do atendimento a requerimentos formulados por autoridades competentes, nos termos da lei aplicável. Em caso de dúvida, a Autoridade responsável pela Lei de Acesso à Informação deverá ser consultada.

10.3 Vedações aos empregados, dirigentes e demais colaboradores:

- Exercer atividades externas de interesse pessoal conflitantes com os interesses do CTM ou relacionadas com as atividades desempenhadas no CTM;
- Desviar colaborador de suas funções para atendimento a interesse particular;
- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou influenciar outro colaborador para esse mesmo fim;
- Praticar atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.
- Praticar atos de solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida em razão da função pública exercida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- Praticar atos de fraudes, inclusive em licitações e contratos públicos, seja como contratante ou contratado;
- Praticar nepotismo;
- Manter situações de conflito de interesses.
- Retirar da unidade de trabalho, sem estar devidamente autorizado, documentos de caráter sigiloso ou bens pertencentes do CTM, assim como materiais de expedientes, higiene e limpeza;
- Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito do CTM, em benefício próprio

ou de terceiros;

- Comportar-se indevidamente em público quando estiver usando peça de vestuário, identidade funcional ou veículo com logotipo do CTM, bem como expor de forma comprometedora sua imagem;
- Exercer ativamente ações político-partidárias nas dependências do CTM, bem como promover aliciamento para esse fim;
- Apresentar-se com sintomas de embriaguez ou sob o efeito de drogas no local de trabalho, ou mesmo fora desse, em situação que comprometa a imagem do CTM;
- Prejudicar a imagem do CTM e/ou a reputação de outros colaboradores, através de redes sociais ou outros meios, inclusive expondo problemas ou falas que deveriam ser tratados internamente;
- Alterar ou facilitar a inserção de dados no sistema de informação do CTM, bem como alterar documentos, com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;
- Realizar alterações no sistema e/ou documentos, ainda que devidas, que beneficiem a si próprio ou a familiares;
- Utilizar veículo da frota do CTM para atendimento de interesse particular ou permitir que terceiro utilize, inclusive oferecendo “carona”;
- Utilizar o e-mail corporativo para finalidades estranhas aos interesses do CTM.

11. As Condutas Anticorrupção

11.1 Está proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração aos dirigentes, empregados e colaboradores do CTM, sejam esses realizados diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas com a finalidade de que descumpram suas obrigações.

11.2 Está proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração por sócios, dirigentes, empregados, colaboradores, agentes, intermediários, assessores ou qualquer outra pessoa, com a finalidade de obter vantagem em nome do CTM.

11.3. Não se incluem nas proibições dos itens 10.1 e 10.2:

- a) Os brindes de propaganda de pequeno valor;
- b) Os convites para eventos esportivos, culturais ou educativos, que não ultrapassem os limites

considerados razoáveis nos usos habituais, sociais;

c) Os brindes ocasionais, desde que não sejam em espécie e estejam dentro de limites acessíveis e razoáveis;

11.4 Os empregados, dirigentes e demais colaboradores devem recusar e levar ao conhecimento de Comitê de Ética e Conduta qualquer solicitação feita por um terceiro de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações, nos termos mencionados acima.

12. O Comitê de Ética e Conduta

12.1. A gestão do presente Código de Ética e Conduta do CTM dar-se-á através de Comitê de Ética e Conduta, cuja composição, competência e mecanismos de atuação serão explicitados através de normativo editado pela Diretoria Presidente do CTM.

12.2. O Comitê de Ética e Conduta do CTM tem caráter deliberativo, consultivo e educativo e sua atuação será conciliatória e não punitiva.



Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano e Habitação



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.